



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO DE OBRAS (DO)

INFORMAÇÃO n.º 54 /2014.mjamaro

DATA : 28/04/2014	
NIPG : 3218/13	DE : Chefe da DO
REGISTO (DOC.) : 3874/14	PARA : A Presidente da Câmara Municipal
CLASSIFICADOR : 049.002.	ASSUNTO : Intervenções de Conservação em Vários Edifícios Públicos – Execução de Cobertura nas Unidades de Apoio ao Recinto da Feira – Abertura do procedimento e aprovação das peças procedimentais.
PROCESSO : 49.002 (AJ/04/2014)	

DESPACHO :

No uso da competência que me confere a alínea f) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugada com o n.º 1 do art. 18º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de Junho, que se mantém em vigor, por força da alínea f) do n.º 1 do art. 14 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro:

- a) Aprovo as Peças do Procedimento/Concurso, respeitantes à obra supra mencionada;
- b) Determino que, nos termos das disposições aplicáveis do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, sejam aprovadas as propostas constantes no ponto 6 da presente informação e que seja promovido o desencadeamento do procedimento de concurso por Ajuste Directo de acordo com a alínea a) do art. 16º e alínea a) do art. 19º do mesmo Decreto-Lei, com consulta às entidades Construções Teniz Alves, Lda; Ferreira & Bebiano, Lda e Paulo Jorge Pacheco Pires, de acordo com o art. 113, nº 1 do CCP.
- c) Mais determino, que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a cabimentação da verba e cumprimento das regras definidas na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos).

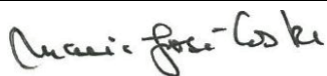
A Presidente da Câmara Municipal

Drª Berta Nunes, 28-04-2014

PARECER :

Mª Jose Amaro, 28-04-2014

SEGUIMENTO:



29-04-2014 M^aJose Costa
CABIMENTO 680

TEXTO :

Apresento a V. Exa. as Peças do Procedimento/Concurso referentes à empreitada de “**Intervenções de Conservação em Vários Edifícios Públicos – Execução de Cobertura nas Unidades de Apoio ao Recinto da Feira – Abertura do procedimento e aprovação das peças procedimentais**”, compostas pelos seguintes elementos:

- Peças do Procedimento/Concurso (art. 40º, nº 1 al. a)):
 - Convite (art. 115)
 - Caderno de Encargos; (Projecto – Peças desenhadas) (art.s 42º a 49º ; Port. 701-H/2008)

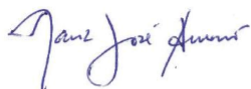
1 - O Júri do concurso é composto pelos seguintes elementos (art. 67º a 69º):

Função	Nome	Cargo
Presidente	Maria José Afonso Amaro	Chefe da DO
Membros	Nuno Miguel Jacinto	Eng. Civil da DO
Efectivos	António Carlos Parada Rachado	Assistente Técnico
Membros	Miguel Francisco Simões Franco	Adjunto do GAP
Suplentes	Carla Cristina Branco Caseiro Victor	Chefe da DAF

2 - O preço base do concurso é de **23 197,00€** (vinte e três mil cento e noventa e sete euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução **30 dias**

3 – A entidade competente para a decisão de contratar é a Presidente da Câmara Municipal ou a Câmara Municipal.

4 - O tipo de procedimento a adoptar, de acordo com o valor estimado, será o **Ajuste Directo**, de acordo com a alínea a) do art.º 16 e alínea a) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro.



M^aJose Amaro, 28-04-2014



5 – Escolha das Entidades a Convidar (art. 113º, a).

O órgão competente para a decisão de contratar só poderá convidar entidades que possuam **Alvará de Construção** contendo a seguinte habilitação:

- i) **2ª e 3ª SubCategorias da 1ª Categoria** da Classe 1 (até 166 mil euros), correspondente ao valor global da proposta, de acordo com o disposto na Portaria nº 19/2004 de 10 de Janeiro.

Nº	Entidades
1	Construções Teniz Alves; Lda
2	Ferreira & Bebiano; Lda
3	Paulo Jorge Pacheco Pires

6 - Propostas de aprovação:

- a) Da decisão de contratar e autorizar a despesa (art. 36º);
- b) Da escolha do procedimento (art. 38);
- c) Do Caderno de Encargos e convite, em anexo (art. 40º, nº 2);
- d) Da designação do Júri (art. 67º, nº 1);
- e) A entidade a convidar (art. 113º. a))
- f) Da delegação no Júri, nos termos do nº 1 do art.º 109, do CCP, das competências para a decisão sobre:
 - i). Esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento (art. 50º);
 - ii). A prorrogação do prazo para apresentação da proposta (art. 64º);
 - iii). A classificação de documentos da proposta e respectiva desclassificação (art. 66.º)

CONCLUSÃO :

O processo encontra-se devidamente instruído, pelo que, proponho que a Presidente da Câmara ou a Câmara Municipal, decida no sentido da aprovação dos elementos constantes **no ponto 5 e 6**, bem como, determine que sejam desencadeados os procedimentos necessários, bem como tomadas as medidas administrativas necessárias para cumprimento das regras definidas na **Lei 8/2012 de 21 de Fevereiro**, com vista à cabimentação da verba para abertura de concurso por Ajuste Directo.

A Chefe da DO



MªJose Amaro, 28-04-2014